
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO -
GP
DECRETO Nº 260, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre os feriados municipais e pontos facultativos para o exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta e indireta do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I- 02 de fevereiro, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (feriado municipal estabelecido pela Lei nº 1.838/2021);
- II - 12 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- III - 13 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- IV - 14 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);
- V- 17 de março, Retratação Política de José Manoel da Silva (feriado municipal estabelecido pela Lei nº 708/1995);
- VI - 30 de maio, Corpus Christi (ponto facultativo);
- VII- 24 de junho, São João (feriado municipal estabelecido pela Lei nº 1.797/2021);
- VIII - 28 de outubro, Dia do Servidor Público - art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo);
- IX- 08 de dezembro, Nossa Senhora da Conceição (feriado municipal estabelecido pela Lei nº 1.838/2021); e
- X - 24 de dezembro, Véspera do Natal (ponto facultativo);
- XI- 29 de dezembro, Emancipação Política de Toritama (ponto facultativo)
- XII - 31 de dezembro, Véspera do Ano Novo (ponto facultativo);

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 22 de janeiro de 2023, 71º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito de Toritama

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:CD39F9CF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/01/2024. Edição 3515
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>